

**PORTARIA Nº 33 DE 17 DE JULHO DE 2026**

**Institui a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Conceição da Barra/ES e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 3º, inciso VIII, 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação do Espírito Santo e no Plano Municipal de Educação de Conceição da Barra;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino de Conceição da Barra, realizado no exercício de 2025, que prevê o acompanhamento sistemático da execução do Plano de Gestão Escolar e da atuação dos diretores escolares;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Gestão Escolar constitui compromisso formal assumido pelos diretores selecionados perante a comunidade escolar e a Administração Pública, devendo ser monitorado quanto à sua execução e aos resultados alcançados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir mecanismos permanentes de acompanhamento, assessoramento, monitoramento e avaliação da gestão escolar, em observância aos princípios da eficiência, da transparência, da participação social e da melhoria contínua da qualidade da educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Conceição da Barra, com a finalidade de acompanhar, orientar, monitorar e avaliar o desempenho da gestão escolar e a execução dos Planos de Gestão Escolar apresentados pelos diretores no Processo Seletivo para Direção Escolar realizado em 2025.

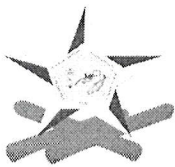
**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Fabiana Barreiros Domingues - Presidente;

II – Elaine Rosa da Silva , Vice-Presidente;

III – Hildete Amorim da Costa, Secretário(a);

IV – Janaína de Souza Cordeiro , Membro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



V – Leila Macedo Pestana , Membro;

VI – Ramony Repeker Daher , Membro;

VII – Rozana Ferreira de Lima, Membro;

VIII – Soraya Aparecida Peterle , Membro.

**Art. 3º - Compete à Comissão:**

I – acompanhar a implementação e o cumprimento das metas, ações, indicadores e cronogramas constantes dos Planos de Gestão Escolar;

II – monitorar o desempenho da gestão escolar, considerando as dimensões administrativa, pedagógica, financeira, relacional e de resultados educacionais;

III – realizar visitas técnicas às unidades escolares para acompanhamento das ações previstas nos Planos de Gestão Escolar;

IV – utilizar os instrumentos oficiais de monitoramento, avaliação institucional e acompanhamento da gestão escolar adotados pela Secretaria Municipal de Educação;

V – promover reuniões técnicas, entrevistas, escutas institucionais e ouvidorias com gestores, profissionais da educação, Conselhos Escolares, estudantes, pais ou responsáveis e demais representantes da comunidade escolar;

VI – analisar indicadores educacionais relacionados ao rendimento escolar, frequência, permanência, aprendizagem, fluxo escolar, clima organizacional, gestão administrativa e execução das ações planejadas;

VII – verificar o cumprimento das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para Direção Escolar, bem como dos compromissos assumidos pelos diretores durante o exercício da função;

VIII – emitir relatórios técnicos circunstanciados contendo diagnóstico, análise dos resultados, recomendações e encaminhamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação;

IX – propor ações de assessoramento, formação continuada e acompanhamento técnico às equipes gestoras, visando ao fortalecimento da gestão escolar;

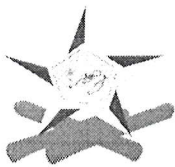
X – recomendar medidas administrativas quando constatadas situações que comprometam o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente;

XI – acompanhar a execução das recomendações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação decorrentes dos processos de monitoramento;

XII – subsidiar a Secretária Municipal de Educação na avaliação periódica do desempenho dos diretores escolares, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo para Direção Escolar e na legislação municipal pertinente;

XIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º - Para a realização de suas atividades, a Comissão poderá:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



I – solicitar documentos, relatórios, planos de ação, registros administrativos e pedagógicos das unidades escolares;

II – convocar gestores escolares e demais servidores para reuniões técnicas;

III – requisitar apoio dos setores técnico-pedagógicos, administrativos e jurídicos da Secretaria Municipal de Educação;

IV – elaborar cronograma anual de acompanhamento e monitoramento das unidades escolares.

**Art. 5º** - O acompanhamento da gestão escolar será realizado por meio de instrumentos próprios de avaliação elaborados ou homologados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar, entre outros:

I – monitoramento da execução do Plano de Gestão Escolar;

II – visitas técnicas;

III – relatórios de acompanhamento;

IV – indicadores educacionais e administrativos;

V – avaliação institucional;

VI – ouvidorias e escutas da comunidade escolar;

VII – análise documental;

VIII – outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Ao final de cada ciclo anual de acompanhamento, a Comissão encaminhará à Secretária Municipal de Educação relatório consolidado contendo os resultados das avaliações, o nível de cumprimento dos Planos de Gestão Escolar, as recomendações técnicas e as propostas de aperfeiçoamento da gestão das unidades escolares.

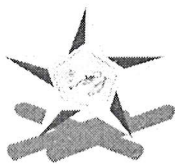
**Art. 7º** - O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não gerando direito à percepção de remuneração adicional.

**Art. 8º** - A Comissão exercerá suas atividades durante o período de vigência dos mandatos dos diretores escolares selecionados no Processo Seletivo de 2025, podendo sua composição ser alterada por ato da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 9º** - Os membros da Ouvidoria devem exercer suas funções com imparcialidade, integridade, urbanidade, ética profissional e respeito à dignidade humana.

**Art. 10º** - É dever dos servidores lotados nessa Comissão manter o sigilo absoluto sobre a identidade dos manifestantes e o teor das demandas.

**Art. 11º** - O descumprimento das normas de ética previstas nesta portaria ensejará a destituição da função e abertura de processo administrativo disciplinar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Art. 12º** - É dever fundamental do Ouvidor e de sua equipe manter sigilo absoluto sobre as informações, documentos e identidade dos manifestantes.

**Art. 13º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra/ES, 17 de Julho de 2026.

  
**Clarissa Magalhães Costa**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria N.º 237/2026